



LEI Nº 1466 DE 16 DE junho

DE 1.992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei já foi editada em livro nº 25 e p. 12º, 13. 13º e publicada no Boletim de Notícias Municipal em 16/06/1992

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário ao Órgão que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Juizado de Direito de Direito de Pequenas Causas desta Comarca um auxílio pecuniário, no valor de Cr\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros) mensais, até o dia 31 de dezembro de 1.99a, reajustável quadrimestralmente, de acordo com a variação oficial do INPC do período usando como base o repasse inicial do recurso, ou seu último reajuste.

Art.2º - Os recursos a que menciona o artigo anterior serão destinados a cobertura de despesas do beneficiário com sua administração nesta cidade.

Art.3º - O beneficiário, por seu titular responsável pela sua administração, deverá prestar contas mensalmente a Prefeitura Municipal, dos gastos efetuados com o recurso recebido.

Art.4º - Para dar cumprimento ao auxílio previsto nesta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado também, a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art.5º - O crédito acima receberá a seguinte Dotação Orçamentária.



GABINETE DO PREFEITO

Gabinete

- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 020- Supervisão e Coordenação Superior
- 2210 - Auxílio ao Juizado de Direito de Pequenas Causas.
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0 - Transferências a Instituições
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Art.6º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de Cancelamento parcial de igual valor da Dotação Orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Coordenação Geral

- 15 - Assistência e Previdência
- 81 - Assistência
- 486- Assistência Social Geral
- 1111- Aq. de Equipamentos p/ Coord.
- 4.0.0.0- Despesas de Capital
- 4.1.0.0- Investimentos
- 4.1.2.0- Eq. Material Permanente.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do garças, 16 De Junho de 1.992.

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA

Prefeito Municipal